

LEI N° 678/2005

**Vigilância Sanitária Informa:****O que é a raiva**

A raiva é uma doença que acomete mamíferos, e que pode ser transmitida aos homens, sendo portanto, uma zoonose. É causada por um vírus mortal, tanto para os homens quanto para animais. Em alguns países desenvolvidos, a raiva humana está erradicada e a raiva nos animais domésticos está controlada, mas ainda é efetuada vigilância epidemiológica em função dos animais silvestres. No Brasil, a raiva humana ainda faz vítimas. Mesmo no Estado de São Paulo existem regiões com epizootia (epidemia entre animais), devendo haver, principalmente por parte dos municípios, um melhor desempenho nas atividades de controle da raiva animal.

**Descrição da raiva:**

- É uma zoonose causada por vírus;
- Envolve o sistema nervoso central, levando ao óbito após curta evolução da doença;
- Todos os animais mamíferos são suscetíveis à doença;
- A imunidade pode ser adquirida através da vacinação.

**Modos de transmissão**

A transmissão ocorre quando o vírus da raiva existente na saliva do animal infectado penetra no organismo, através da pele ou mucosas, por mordedura, arranhadura ou lambidura, mesmo não existindo necessariamente agressão. No Brasil, o principal animal que transmite a raiva ao homem é o cão. O morcego hematófago é outro transmissor da raiva, pois pode infectar bovinos, eqüinos e morcegos de outras espécies. Todos estes animais podem transmitir a doença para o homem. Forma mais comum: contato com saliva de animais doentes. Na literatura só há referências de transmissão inter-humana através do transplante de córnea. A fonte de infecção é o animal infectado pelo vírus da raiva. Em espaços urbanos, o principal transmissor é o cão, seguido do gato. Em espaços rurais é o morcego. Animais silvestres são os reservatórios naturais do vírus, propiciando a contaminação de animais domésticos.

**Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal Canina e Felina/ 2005**

A Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica em nosso Município será realizada nos dias 10 e 17 de Setembro de 2005. Logo abaixo a localização dos postos com seus respectivos dias e horários:

**Dia 10/09/2005****POSTOS VOLANTES a partir das 08:00hs.**

|                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ➤ rj 182, Palloca, Santo Agostinho, Curato, Barro Vermelho, Rio do Melo, Trevo;                       |
| ➤ São Henry, Vila da Ponte, Vila Tavares, Ponto Pinheiro, Barata, Caju, Macabuzinho, São Luz e Patos; |
| ➤ Procura I e II, Escura, São Domingos, São Geraldo, Educandário Rego Barros, Monte Cristo, Piabas,   |
| ➤ Santa Maria, Santo Antônio, São Roque, Onça e Bertioaga;                                            |
| ➤ Assentamento Fazenda Capelinha I e II.                                                              |

**Obs. Nessas Localidades pedimos que mantenham os animais presos, para melhor andamento das atividades da vacinação.**

**Dia 17/09/2005****OITO POSTOS FIXOS E UM POSTO VOLANTE**

|                                                 |                                   |                                                                                |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>08:00 às 17:00 | RHÓDIA (QUADRA)<br>08:00 às 17:00 | Calçadinha (PRAÇA)<br>08:00 às 17:00                                           |
| VILA NOVA (Praça)<br>08:00 às 17:00             | BALANCÉ (PRAÇA)<br>08:00 às 17:00 | VILA S. JOSÉ (PRAÇA)<br>08:00 às 17:00                                         |
| USINA (Praça)<br>08:00 às 17:00                 | PORTO (Praça)<br>08:00 às 17:00   | BOA ESPERANÇA,<br>SOCÓ Pitelra, TRIBO,<br>AMOROSA,<br>CAROCANGO E SÃO<br>JOÃO. |

**DECRETO N° 046/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n° 679 de 26 de agosto de 2005; D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 72.000,00 (setenta mil reais), destinados a desenvolver ações de acompanhamento sócioassistencial e potencialização da rede de serviços sócioassistenciais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº 1º, serão provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Geral, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Programa de Trabalho 06.04.12.364.1209.2.039 - Elemento de Despesa 3390-39 - ficha 0286.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº 1º, serão provenientes da anulação no Programa de Trabalho 06.04.12.364.1209.2.046 - Elemento de Despesa 3390-36 - ficha 119 - na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito -

**DECRETO N° 045/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n° 678 de 26 de agosto de 2005; D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Programa de Trabalho 02-06.04.12.306.1201.2.039 - Elemento de Despesa 3390-39 - ficha 0286.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº 1º, serão provenientes da anulação no Programa de Trabalho 06.04.12.364.1209.2.046 - Elemento de Despesa 3390-36 - ficha 119 - na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito -

**LEI N° 679/2005**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 72.000,00 (setenta mil reais), destinados a desenvolver ações de acompanhamento sócioassistencial e potencialização da rede de serviços sócioassistenciais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

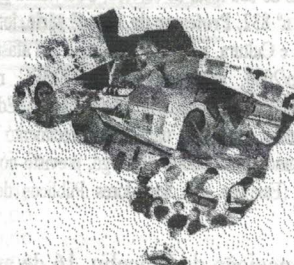
Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº 1º, serão provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito -

**Comunicado**

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, através da Secretaria de Educação e Cultura informa a programação para as Comemorações Cívicas pelos 183 anos de Independência do Brasil.

**Programação:**

- Hasteamento do Pavilhão Nacional e Municipal às 8h.
- Desfile Cívico às 8h30min

Uma Administração Moderna, Eficaz e voltada para o bem público, social e educacional